

**PARECER Nº 2767/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 326/2012.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, dispõe sobre a embalagem para a comercialização de soda cáustica líquida e água sanitária, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade apresentando substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em questão é de grande significado para a população paulistana, principalmente por promover ações que visam à prevenção os acidentes domésticos por intoxicação de produtos que contenham soda cáustica e água sanitária.

Embora existam vários regulamentos técnicos para produtos saneantes, a proposta em tela inova a respeito da exigência de tampas de segurança nos produtos a base de hipoclorito de sódio, além de estimular outros municípios a se debruçar sobre o tema. Pelos motivos expostos e, sobretudo, pela finalidade de diminuição dos riscos acidentais de ingestão, favorável é o nosso parecer nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 11/12/2013.

Patrícia Bezerra – (PSDB) – Relator

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PROS)

Juliana Cardoso – (PT)